

CORREGEDORIA-GERAL DE POLÍCIA CIVIL
SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 228.592/CGPC/2018
Sindicado: S.M.P. – Investigador de Polícia, Nível III, Masp. 391.290-4.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 150, inciso XXIII c/c art. 144, inciso III c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplico ao mesmo, através da Portaria nº 146/CGPC/2022, datada de 27/06/22, a punição disciplinar de 20 (vinte) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA Nº 267.767/CGPC/2021
Sindicado: A.F.R. – Investigador de Polícia, Nível III, Masp. 387.512-7.
O Corregedor-Geral de Polícia Civil, considerando a conclusão da Sindicância Administrativa mencionada, na qual ficou demonstrado que o servidor praticou as transgressões disciplinares capituladas no art. 150, incisos XXIII e XXX c/c art. 144, inciso III c/c art. 149, todos da Lei Estadual 5.406/69; na forma do art. 116 da Lei Complementar nº 129/13, aplico ao mesmo, através da Portaria nº 147/CGPC/2022, datada de 27/06/22, a punição disciplinar de 05 (cinco) dias de SUSPENSÃO, convertida em multa à base de 50% por dia de vencimento.

Belo Horizonte, 29 de junho de 2022.
Marcelo Augusto Couto
Delegado Geral de Polícia
Corregedor-Geral de Polícia Civil

29 1655316 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
76.810 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Silésia de Cássia Souza, Investigadora de Polícia, nível I, Masp 1.048.992-0, para prestar serviços na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Diamantina/ 14º Depto. Curvelo, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Rio Vermelho/ 2º DRPC Guanhães/ 8º Depto. Governador Valadares.

76.811 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Márcio José Cunha, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.413.717-8, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Rio Vermelho/ 2º DRPC Guanhães/ 8º Depto. Governador Valadares, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Minas Novas/ 2º DRPC Capelinha/ 14º Depto. Curvelo.

29 1655315 - 1

ATOS ASSINADOS PELO SENHOR CHEFE DA POLÍCIA CIVIL DE MINAS GERAIS
76.794 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Thiago Megale Giovane, Delegado de Polícia Titular, Masp 1.344.201-7, para prestar serviços no Departamento de Trânsito de Minas Gerais, procedente da 3ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem/ 1º DRPC Contagem/ 2º Depto.

76.795 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Leandro de Oliveira Silva, Delegado de Polícia Substituto, Masp 1.412.432-5, para prestar serviços na 1ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Contagem/ 2º Depto. Contagem, procedente da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem.

76.796 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Raquel Gontijo Melo Franco Luquine, Delegada de Polícia Substituta, Masp 1.492.496-3, para prestar serviços na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Janaúba/ 3º DRPC Janaúba/ 11º Depto. Montes Claros.

76.797 – no uso de suas atribuições, remove nos termos do inciso IV do art. 22, da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, face ao teor do Ofício nº 851/2022/PCMG/2DEPPC/CHCARTÓRIO, a fim de regularizar situação funcional, Marlon Erlon da Conceição, Escrivão de Polícia, nível III, Masp 457.900-9, para prestar serviços na Delegacia de Polícia Civil de Esmeraldas/ 3º DRPC Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão das Neves/ 3º DRPC Ribeirão das Neves/ 2º Depto. Contagem.

76.798 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Marcos Antônio Carvalho de Oliveira, Investigador de Polícia, nível Especial, Masp 341.707-8, para prestar serviços na Diretoria de Informática/ SIIP, procedente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

76.799 – no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Rodrigo da Silveira Castanho, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.340.728-3, para prestar serviços na 3ª Delegacia de Polícia Civil Centro/ 1º DRPC Centro/ 1º Depto. procedente da Corregedoria-Geral de Polícia Civil.

76.800 – no uso de suas atribuições, remove, a pedido, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Rodrigo de Moreira Andrade, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.413.386-2, para prestar serviços na Divisão Especializada em Prevenção e Investigação de Crimes de Trânsito/ DEICTRAN, procedente do Departamento de Trânsito de Minas Gerais.

76.801 – no uso de suas atribuições, remove, por permuta, nos termos do inciso I do art. 52 da Lei Complementar nº 129, de 8 de novembro de 2013, Hugo de Castro Costa, Investigador de Polícia, nível I, Masp 1.414.121-2, para prestar serviços na Corregedoria-Geral de Polícia Civil, procedente da 3ª Delegacia de Polícia Civil Centro/ 1º DRPC Centro/ 1º Depto.

76.802 – usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 4, de 19 de janeiro de 2012, Talita Pinto Monteiro, cargo efetivo de Investigador de Polícia, Masp 1.414.636-9, lotada na Divisão Especializada em Prevenção e Investigação de Crimes de Trânsito/ DEICTRAN, a partir de 18/06/2022, data do desligamento da servidora.

76.803 – usando da competência delegada pelo art.1º, do Decreto nº 45.835, de 23 de dezembro de 2011, exonera, a pedido, nos termos do art.106, alínea “a”, da lei nº 869, de 5 de julho de 1952, e Resolução SEPLAG Nº 4, de 19 de janeiro de 2012, Júnia Grazielle de Almeida Couto, cargo efetivo de Analista da Polícia Civil, Masp 1.359.242-3, lotada no Hospital da Polícia Civil a partir de 12/02/2022, data do desligamento da servidora.

76.804 – no uso de suas atribuições legais e considerando o artigo 22 do Decreto nº 37.924, de 16 de maio de 1996, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Dispensa o servidor a seguir nominado da função de Ordenador de Despesas da respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	Cargo	UE
294.933-7	Windsor de Mattos Pereira	Delegado de Polícia	1510090

76.805 – no uso de suas atribuições legais e considerando o Decreto nº 42.251 de 9 de janeiro de 2002, que dispõe sobre a execução orçamentária e financeira,
Designa o servidor a seguir nominado para exercer a função de Responsável Técnico na respectiva Unidade Executora:

Masp	Nome	UE
1.241.826-5	Bruno Leonardo Seixas Simoca	1510003

ATOS ASSINADOS PELA SENHORA SUPERINTENDENTE DE INVESTIGAÇÃO E POLÍCIA JUDICIÁRIA

76.806 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Lázaro Pedro Elias Oliveira, MASP 1.482.856-0, Escrivão de Polícia I, nível I, para prestar serviço na Delegacia de Polícia Civil de Ribeirão das Neves / 3º DRPC de Ribeirão das Neves / 2º Departamento de Contagem, procedente da Delegacia de Polícia Civil de Esmeraldas / 3º DRPC de Ribeirão das Neves / 2º Departamento de Contagem.

76.807 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Mariana da Silva Santos, MASP 342.243-3, Investigador de Polícia, nível III, para prestar serviço na 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves/2º Depto Contagem, procedente da 3ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem/1º DRPC Contagem/2º Depto Contagem.

76.808 – no uso de suas atribuições, remove por permuta, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, Mariana de Paula Pereira Santos, MASP 1.411.677-6, Investigadora de Polícia, nível I, para prestar serviço na 3ª Delegacia de Polícia Civil de Contagem/1º DRPC Contagem/2º Depto Contagem, procedente da 3ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Ribeirão das Neves/2º Depto Contagem.

76.809 – no uso de suas atribuições, remove a pedido, nos termos do artigo 38, inciso V, c/c o artigo 52, inciso I, da Lei Complementar nº 129, de 08 de novembro de 2013, David Gouveia Torres, MASP 1.242.558-3, Investigador de Polícia, nível II, para prestar serviço na 2ª Delegacia Regional de Polícia Civil de Guanhães/8º Depto Governador Valadares, procedente de Delegacia de Polícia Civil de Sabiópolis/2º DRPC Guanhães/8º Depto Governador Valadares.

28 1654649 - 1

Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Secretário: Thales Almeida Pereira Fernandes

Expediente

RESOLUÇÃO SEAPA Nº 19/2022, DE 20 DE JUNHO DE 2022.
Nomeia servidores, para representarem a SEAPA, perante os órgãos Ambientais do Estado de Minas Gerais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, no uso de atribuição que lhe confere o inciso III do §1º do artigo 93 da Constituição do Estado, com base no artigo 219 da Lei Estadual nº 869, de 5 de julho de 1952, com base no inciso X do artigo 2º do Decreto Estadual nº 47783, de 06/12/2019, RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os servidores Julio Gabriel Horacio Lara Cabezas, CPF -533.330.717-20 e MASP -1018707-8 como Titular e Noelle Lana da Silva Prata, CPF: 089.458.266-61 e MASP: 1270321-1, como Suplente, para representarem a Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento, perante os órgãos ambientais do nosso Estado, em especial, a fim de protocolar a documentação ambiental necessária para a execução da macrodrenagem, a ser realizada nas dependências do Projeto Jaíba, situado no município de Jaíba, Norte do Estado de Minas Gerais.

Art. 2º - A Suplente, ora nomeada, está sob a responsabilidade do Titular.

Art. 3º - Esta Resolução tem vigência por 03 anos e entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 20 de junho de 2022.
Thales Almeida Pereira Fernandes
Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

29 1654986 - 1

Instituto Mineiro de Agropecuária - IMA

Diretor-Geral: Antônio Carlos de Moraes

Ato 203/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, com fundamento no art.8º, inciso IX da Lei Complementar nº173, de 27 de maio de 2020; e no decidido pelo Supremo Tribunal Federal no julgamento das Ações Diretas de Inconstitucionalidade de nºs 6442, 5447, 6450 e 6525, com efeitos vinculantes para administração pública, bem como, nos Pareceres Jurídicos de nºs.16.424 de 03 de fevereiro de 2022 e 16.453 de 17 de maio de 2022, aprovados pelo Advogado-Geral do Estado, RETIFICA o ato 320/2020, de aquisição de férias, publicado em 06-08-2020, no que se refere a servidora NEIDE SOARES DA COSTA, masp 1119318-2, onde se lê; 3º quinquênio, a partir de 10-07-2020; leia-se 3º quinquênio a partir de 13-02-2022.

Ato 204/2022 - O Diretor-Geral do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 12, inciso III, do Decreto nº 47.859, de 07-02-2020, AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO de férias prêmio, nos termos da resolução SEPLAG nº 22, de 25-04-2003, ao servidor:

MASP	Servidor	Início	Período	Quinquênio
1199147-8	ANGELA KELLY MOREIRA	28/07/2022	15 Dias	2º
1017343-3	ANTONIO BAPTISTA RUBACK	20/07/2022	1 Mês	6º
1195033-4	ARACELI ALVES SOUZA SGRILE	18/07/2022	15 Dias	2º
1216755-7	ARIENO DE ALMEIDA CAMPOS	18/07/2022	15 Dias	2º
1301871-8	CARLA VIRGINIA FERREIRA	18/07/2022	1 Mês	1º
1185822-2	CLEUDIANE BARBOSA CARRARA DA SILVA	18/07/2022	15 Dias	1º
1218898-3	CRISTIANO ANCHIETA FERREIRA	11/07/2022	1 Mês	2º
900952-3	GERALDO BARRETO VIEIRA	11/07/2022	1 Mês	7º
1119278-8	GRACIELLE LIDIANA DE OLIVEIRA TAVARES	11/07/2022	15 Dias	2º
1302359-3	JESSICA MENDES MARTINS FERREIRA	15/07/2022	15 Dias	1º

1017163-5	JOSE ALCIDES COBUCCI	01/07/2022	15 Dias	6º
1241725-9	JOSE BORGES CARNEIRO FILHO	11/07/2022	1 Mês	2º
1017414-2	JUNIA GONCALVES COELHO	12/07/2022	2 Meses	6º
1221248-6	LAERCIO ANTONIO RIBEIRO DE CARVALHO	18/07/2022	15 Dias	2º
1190939-7	LUCIANA DE BARROS COUTO BARBOSA	15/07/2022	15 Dias	2º
1017708-7	MARCELO HEMERLY TOGNERI	18/07/2022	15 Dias	2º
1191280-5	MARCIA NEY HAYASHI SANTOS	14/07/2022	1 Mês	1º
1017293-0	MARCOS LUCIANO MOREIRA RAFAEL	29/07/2022	1 Mês	5º
1199716-0	MARIANA CRISTINA SOUZA SANTOS COELHO	12/07/2022	15 Dias	2º
1119359-6	MAURICIO TEIXEIRA PONTES	04/07/2022	15 Dias	2º
1119318-2	NEIDE SOARES DA COSTA	01/07/2022	1 Mês	3º
1017294-8	NILTON RAIMUNDO DE ASSIS	15/07/2022	15 Dias	6º
1017034-8	RAUL FARIA	23/06/2022	15 Dias	7º
1017253-4	RONALDO FURTINI	01/07/2022	1 Mês	4º
1017019-9	RONALDO MONTE RASO FREIRE MAIA	04/07/2022	15 Dias	8º
1119195-4	ROSANA ABADIA DA CUNHA	01/07/2022	15 Dias	1º
1017274-0	SOLANGE APARECIDA ALVES	01/07/2022	1 Mês	5º
1120248-8	TIAGO DOS REIS BRITO	11/07/2022	15 Dias	2º
1197200-7	WADIA DE FREITAS CHAGAS	15/07/2022	15 Dias	2º
1217319-1	WESLEY VALENTINI HENRIQUE DE SOUZA	15/07/2022	15 Dias	2º

ANTÔNIO CARLOS DE MORAES - Diretor Geral

29 1654956 - 1

Secretaria de Estado de Cultura e Turismo

Secretário: Leônidas José de Oliveira

Fundação Clóvis Salgado - FCS

Presidente: Eliane Denise Parreiras Oliveiras

PORTARIA 18/2022

Cria comissão de orientação e monitoramento das questões relacionadas às prescrições da Lei Eleitoral.

A Presidente da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, resolve:

Artº 1º - Fica instituída a Comissão de orientação e monitoramento das questões relacionadas às prescrições da Lei Lei Eleitoral da Fundação Clóvis Salgado.

Artº 2º - O Objetivo da Comissão é precípua, orientar todas as áreas da FCS, para que as prescrições sejam implementadas e acompanhadas de forma contínua.

Artº 3º - A comissão terá a seguinte composição:

- Nilza Costa Silva
- Thaís Portela Amabile
- Júnia de Alvarenga Guimarães
- Clério Martins Ramos
- Marina Emediato Lara Carvalho Mohl
- Vitorugo César Ferreira
- Cristina Lúcia de Castro Schirmer
- Lulza Horta Bentes

Artº 4º - A Procuradoria Jurídica será demandada quando necessário.

Artº 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Atenciosamente,

Eliane Parreiras
Presidente Fundação Clóvis Salgado

29 1655233 - 1

PORTARIA Nº 17/2022

Institui a Comissão de Governança, Integridade, Riscos e Controles - CGIRC da Fundação Clóvis Salgado - FCS.

A PRESIDENTE da Fundação Clóvis Salgado, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto Estadual nº 47.853, de 31 de janeiro de 2020, e considerando as disposições Decreto Estadual nº 48.419, de 16.05/2022, que institui a Política Mineira de Promoção da Integridade (PMPPI), da Portaria FCS nº 01, 01 de fevereiro de 2022, que institui grupo de trabalho destinado a elaborar plano de integridade específico para a Fundação Clóvis Salgado, e da Portaria FCS nº 12, de 06 de maio de 2022, que institui o Plano de Integridade da Fundação Clóvis Salgado,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído a Comissão de Governança, Integridade, Riscos e Controles – CGIRC da Fundação Clóvis Salgado - FCS, que tem como competência supervisionar, orientar e monitorar estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles da instituição.

Art. 2º - O objetivo da CGIR é discutir e deliberar formalmente sobre temas de gestão transversais à atividade da Fundação Clóvis Salgado, como planejamento estratégico, integridade, sistemas de monitoramento de desempenho, políticas de governança, sistema de gestão de riscos e de controle internos e iniciativas voltadas à eficiência e à economicidade na implementação de políticas de integridade.

Parágrafo único: O Comitê fará a gestão do Plano de Integridade, através do monitoramento, revisão e atualização das políticas de integridade na Fundação Clóvis Salgado, atuando, especialmente, da seguinte forma:

I - MONITORAMENTO

- fazer acompanhamento contínuo e sistemático da implementação das ações do Plano de Integridade. O monitoramento poderá ser realizado diretamente no SisPMPPI e com outras ferramentas eletrônicas de apoio.

- Serão realizadas reuniões trimestrais de balanço, que deverão ser informadas às instâncias superiores de governança da alta administração, sempre que necessário.

II - REVISÃO

- A revisão das ações, prazos e medidas, será feita de forma contínua e as alterações deverão ser apresentadas às instâncias superiores.

III - ATUALIZAÇÃO

A atualização do Plano de Integridade, suas prioridades e ações, deve seguir a revisão anual prevista para o planejamento estratégico. As atualizações deverão ser aprovadas no Comitê e pela Alta Administração.

3º - A CGIRC será composto pelos seguintes agentes públicos:

I – a) Titular Carla Ribeiro

b) Suplente - Ana Cristina Alvarenga

II – a) Titular - Regina Maria Andrade de Moraes

b) Suplente - Cláudia Moreira Alves

III - a) Titular - Maria Eliana Goulart

b)Suplente - Thamiris Oliveira Resende

IV - a) Titular - Cláudia Chaves Fonseca

b) Suplente - Felipe Nunes Werneck

V - a) Titular - Joana Maria Braga Reis

b) Suplente - Raquel Maria Pereira da Rocha

VI - a) Titular- Cristiane Moreira de Souza

b) Suplente - Josiene Duarte da Silva

§ 1º Poderão integrar o grupo novos agentes convidados, a fim de subsidiar tecnicamente a discussão e a execução das atividades.

§ 2º Os integrantes da CGIRC, poderão, quando necessário, ter parte de sua carga horária semanal reservada para o desenvolvimento das atribuições supramencionadas.

Art. 4º A Controladoria Seccional da FCS - CSECF/CS dará apoio à execução das ações desenvolvidas no âmbito do CGIRC.

Parágrafo único. Nas ações que demandarem cooperação, poderá o CGIRC solicitar apoio técnico e fornecimento de informações a qualquer área da FCS.

Art. 5º A CGIRC deverá produzir e compartilhar, tempestivamente, informações técnicas e gerenciais sobre estruturas, sistemas, fluxos e processos de governança, integridade, gestão de riscos e controles na FCS, subsidiando os dirigentes máximos na tomada de decisão estratégica.

Parágrafo único. A CGIRC deverá expedir relatórios trimestrais sobre o andamento e resultados da implementação do Plano de Integridade da FCS, instituído pela Resolução FCS nº 12/2022.

Art. 6º A CGIRC se reporta diretamente ao Gabinete da FCS e detém todas as prerrogativas necessárias à atuação independente e imparcial.

Art. 7º O Gabinete da FCS fornecerá todos os recursos necessários para assegurar a estrutura, independência, autoridade, eficiência e eficácia da CGIRC, especialmente a disponibilização de recursos financeiros, materiais e humanos necessários à sua gestão.

Art. 8º Caberá à Assessoria de Comunicação Social da FCS - ASCOM/ FCS promover ampla divulgação dos produtos resultantes da atuação da CGIRC, como metodologias, normativos, procedimentos e ações de sensibilização e formação.

Art. 9º. As regras de funcionamento da CGIRC serão objeto de regulamento posterior, a ser elaborado pelos representantes do Comitê.

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Eliane Parreiras

Presidente Fundação Clóvis Salgado

29 1655200 - 1

Fundação de Arte de Ouro Preto - FAOP

Presidente: Jefferson da Fonseca Coutinho

AUTORIZA AFASTAMENTO PARA GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO, nos termos da Resolução SEPLAG nº 22 de 25/04/2003, a servidora Poliana Oliveira Reis, Masp 1.109.214-5, Professora de Arte e Restauro da Fundação de Arte de Ouro Preto, por um período de 3 (três) meses, referente ao 1º quinquênio do exercício, a partir de 04/07/2022.

Jefferson da Fonseca Coutinho
Presidente

Fundação de Arte de Ouro Preto|FAOP

29 1655011 - 1

Fundação TV MINAS - Cultural e Educativa

PORTARIA CONJUNTA FTVM E EMC

Nº 14, DE 29 DE JUNHO DE